

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 017/2023

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO O PROJETO DE LEI Nº 017/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 017/2023, proposto pelo Poder Executivo, objetiva “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 21 de junho de 2023, após sua leitura na 18ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para análise dos aspectos afetados.

Em seguida, a Comissão de Justiça e Redação encaminhou o Projeto à esta Comissão para análise.

É o relatório.

II - Fundamentação:

O Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A abertura de crédito adicional especial, se faz necessária quando não há dotação orçamentária suficiente em uma rubrica, como ocorre no presente caso e como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A abertura de crédito adicional especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a presente lei está em consonância com o limite imposto pelo inciso III do art. 8º da Lei nº 1434/2022, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amontada para o exercício financeiro de 2023”, nos seguintes termos:

III - Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

III - Opinião:

Considerando os fundamentos legais, bem como análise do atendimento das exigências da Lei, exaro parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo nº 017/2023.

Por fim, passo o presente parecer na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, em seguida para a Comissão de Justiça e Redação.

É o Parecer.

Amontada - CE., 28 de junho de 2023.


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Relator

IV - Decisão da Comissão de Orçamento e Finanças

Analisadas as contextualizações e argumentações do Relator, a Comissão de Orçamento e Finanças, por maioria, segue o parecer manifestando-se FAVORÁVEL a regular tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 017/2023.

Amontada - CE., 28 de junho de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

 Jorge Ribeiro Siebra Presidente	 Raimundo Sigefredo S. Rodrigues Relator	AUSENTE Raul Cacau de Menezes Membro
<input checked="" type="checkbox"/> a favor, pelas conclusões do parecer.	<input checked="" type="checkbox"/> a favor, pelas conclusões do parecer.	<input checked="" type="checkbox"/> a favor, pelas conclusões do parecer.
<input type="checkbox"/> contra, pela reprovação do parecer.	<input type="checkbox"/> contra, pela reprovação do parecer.	<input checked="" type="checkbox"/> contra, pela reprovação do parecer.